



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO(S): 0141/2015

REPARTIÇÃO(ÕES) INTERESSADA(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MODALIDADE: PREGÃO Nº 084/2015

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA/PREÇO UNITÁRIO

O Município de Areado/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Rubens Vinícius Bornelli, e do(a) pregoeiro(a), Sr(a). **Dorotéia Aparecida Corrêa Martins**, torna pública a abertura do procedimento licitatório nº nº **0141/2015**, na modalidade **pregão Nº 084/2015, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Municipal nº 331, de 26/02/2003, pelo Decreto Municipal nº 594, de 27/03/2003, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- 1). Anexo I – Termo de referência;
- 2). Anexo II – Documento de Credenciamento;
- 3). Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- 4). Anexo IV – Proposta padronizada;
- 5). Anexo V – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação (**apresentada fora do envelope, juntamente com o Documento de Credenciamento**);
- 6). Anexo VI – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência;
- 7). Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- 8). Anexo VIII – Minuta do Contrato.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de construção visando manter segurança e conservação das instalações municipais**, conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

1.2. - Vigência até **12 (doze) meses**.

1.3. – OBSERVAÇÕES EXTRAS:

1.3.1. – **Por se tratar de um processo com diversos itens, se não for possível o seu término durante o horário de funcionamento, ou seja, das 12:00 às 18:00 horas, a sessão será suspensa, todos os atos praticados no dia serão registrados em ata e será marcado um novo dia para a sua continuação e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

continuarão sendo válidas as propostas anteriormente ofertadas, bem como deverão permanecer os mesmos credenciados.

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. - As dotações orçamentária destinadas aos pagamentos dos objetos licitados são as seguintes: (137) – 02.05.02-12.361.1201.2.034-3390.30.00; (258) – 02.07.03-08.482.0517.2.063-3390.30.00; (264) – 02.08.01-04.122.0052.2.066-3390.30.00; (274) – 02.08.01-15.452.0501.2.067-3390.30.00; (279) – 02.08.01-15.452.0504.2.068-3390.30.00; (282) – 02.08.01-15.452.0505.2.069-3390.30.00; (285) – 02.08.01-15.452.0506.2.070-3390.30.00; (289) – 02.08.01-15.452.0507.2.071-3390.30.00; (291) – 02.08.01-15.452.1201.2.072-3390.30.00; (294) – 02.08.01-17.512.0611.2.073-3390.30.00; (296) – 02.08.01-17.512.0611.2.074-3390.30.00; (298) – 02.08.01-17.512.0611.2.075-3390.30.00; (302) – 02.08.01-24.722.0709.2.076-3390.30.00; (304) – 02.08.01-26.782.0509.2.077-3390.30.00; (308) – 02.08.01-26.782.0710.2.078-3390.30.00 deste Município para o exercício de 2015.

03 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. - O(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do **PREGÃO** em data e hora especificados no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao(à) pregoeiro(a), **quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade e os documentos abaixo indicados, fora de envelope(s):**

3.2.1. - Quando o proponente não se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá constituir procurador com poderes especiais, conforme Anexo II deste Edital, devendo ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do outorgante da procuração de exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.

3.2.2. - Quando o proponente se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, proprietário ou dirigente para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.

3.2.3. - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação, onforme Anexo V deste Edital.

3.2.4. - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência, conforme Anexo VI deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

3.3. - Se algum dos documentos acima também tiver que ser apresentado em outra fase deste certame, dentro de envelope, **deverão ser apresentados duas vezes**, nas formas que venham a ser estabelecidas neste edital.

3.4. - Os licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar a declaração acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÃO”, o número do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

3.5. - Caso os licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.2.1.

3.6. - Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o(a) pregoeiro(a) não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

04 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

4.1. - A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser entregues em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de impedimento de participação no certame e serão identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº 1

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:
“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO nº 0141/2015
PREGÃO nº 084/2015
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO(A) PREGOEIRO(A)**

ENVELOPE Nº 2

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO nº 0141/2015
PREGÃO nº 084/2015
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO(A) PREGOEIRO(A)**

4.2. - Os envelopes deverão ser entregues, **pessoalmente**, ao(à) **pregoeiro(a)**, da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP-37.140-000).

DIA/HORÁRIO: 16/09/2015 – QUARTA-FEIRA – 12:30 HS

(Dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e quinze às doze horas e trinta minutos)

4.3. - O Município de Areado/MG não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” **que não sejam entregues, pessoalmente, ao(à) pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário**, definidos no item 4.2.

O5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1. - No “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, datilografada ou processada em computador e com numeração em todas as suas folhas na forma “*número da folha*”, separado por barra e total de número de folhas, que também deverão vir rubricadas e, a última, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, e **a proposta se possível ser apresentada também em mídia pen drive ou mídia gravável (CD/DVD) na data da licitação com os mesmos valores e as mesmas marcas da proposta escrita, através de Software baixado no próprio site da Prefeitura Municipal de Areado/MG**, constando o seguinte:

5.1.1. - Identificação do proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fac-símile;

5.1.2. - Descrição completa do objeto ofertado, com indicação detalhada do serviço a ser prestado, constando todas as especificações técnicas ou, em se tratando de fornecimento de bens/materiais/produtos, **indicação também da marca**, observado o padrão definido no Anexo IV deste Edital (**A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ SER A MESMA, (IDÊNTICA) À DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**).

5.1.3. - Deverão estar inclusos nos preços todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;

5.1.4. - **O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura do respectivo envelope;

5.1.5. - A proposta deverá ser apresentada sem entrelinhas ou rasuras, respeitando o valor estimado constante no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

5.2. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

5.3. - Os preços deverão ser cotados considerando-se que, a entrega do objeto licitado será feita de acordo com o especificado no Anexo I do Edital, incluídos todos valores de quaisquer gastos, despesas, ônus, encargos ou acessórios que, em nenhuma hipótese, serão suportados pelo Município de Areado/MG.

5.4. - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII – Lei Federal nº 10.520, de 16 de julho de 2002;

5.5. - No caso de ausência ou incorreta numeração da proposta e/ou rubrica/assinatura dos documentos, será permitida a correção pelo interessado à vista dos presentes.

06 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1. - **Será exigida para habilitação** a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:

6.1.1. - Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Areado/MG (Observar o Decreto Municipal nº 802/2005 e suas alterações, no endereço eletrônico www.aredo.mg.gov.br) ou poderá ser demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Habilitação jurídica

a. Pessoa jurídica de direito privado, a saber:

- **Empresa individual:** o registro na Junta Comercial;
- **Sociedade comercial:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- **Sociedade por ações:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- **Sociedade civil:** ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b. Prova de regularidade para com as fazendas:

- **Federal** (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- **Estadual** (Secretaria da Fazenda do Estado);
- **Municipal** (Fazenda Municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
 - d. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
3. **Regularidade fiscal e trabalhista**
- a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4. **Qualificação econômico-financeira**
- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Se a certidão não indicar vencimento, terá validade de noventa (90) dias, a contar de sua emissão.

6.1.2. - A declaração exigida pelo Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02.

6.2. - As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião a participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3. - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

6.4. - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de nº 02, indevassável e devidamente identificado.

6.5. - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou, ainda, concordata.

6.6. - Os documentos de habilitação mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile ou qualquer outro modo, mesmo autenticados.

6.7. - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

7.1. - Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. - O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

7.2.1. - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.2. - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Equipe de apoio.

08 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais em ordem crescente de classificação.

8.2. - No caso de duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

8.3. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

09 - DO JULGAMENTO

9.1. - O critério de julgamento será: **menor preço unitário**.

9.2. - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço unitário.

9.3. - O(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

9.4. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor.

9.5. - Não havendo imediata interposição de recurso, será adjudicado o objeto do certame ao vencedor e se procederá à abertura de seu envelope “Documentação de Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

9.6. - Se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.7. - Satisfeitos os requisitos do Edital, não haverá óbice em ser declarada vencedora, proposta única.

9.8. - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado a ser contratado.

9.9. - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido menor preço.

9.10. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos proponentes.

9.10.1. - Durante a lavratura da ata o(a) pregoeiro(a) poderá indagar dos demais licitantes sobre o permissivo do artigo 64, § 2º - Lei nº 8.666/93.

9.11. - Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos.

10 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, caso seja comprovada a recusa injustificada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

10.2.1. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3. - Para efeito do disposto no subitem 10.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.3.2. - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.3.1, serão convocadas as remanescentes;

10.3.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.4. - Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no subitem 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.4. - O disposto no subitem 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.5. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, dentro do critério de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - DOS RECURSOS

11.1. - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. - Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos;

11.2. - Na falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.

11.3. - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

11.5. - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no quadro de avisos na Prefeitura Municipal de Areado/MG.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. - Inexistindo manifestação recursal o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

12.2. - Havendo interposição de recurso, após o seu julgamento pelo(a) pregoeiro(a), o mesmo adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

12.2.1. - No julgamento do recurso o(a) pregoeiro(a), que poderá solicitar assistência à(s) Secretaria(s) solicitante(s) do certame quando se tratar de matéria fática, à Controladoria Geral quando se tratar de matéria afeta à Lei de Licitações e à Unidade Jurídica quando se tratar de matéria legal.

12.3. - Caso o recurso seja interposto contra ato do(a) própria(a) pregoeiro(a), o julgamento caberá ao Prefeito que poderá solicitar assistência nos moldes estabelecidos no subitem “12.2.2.”

12.3.1. - Após o julgamento a que se refere o item 12.3. o Prefeito adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME

13.1. - São obrigações do licitante vencedor do certame, dentre outras previstas nas Leis vigentes, especialmente:

- a). Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto licitado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;
- b). Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
- c). Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao Município de Areado/MG ou a terceiros;
- d). Manter-se, durante toda a execução do objeto licitado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- e). Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto licitado;
- f). Cumprir o objeto licitado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

- g). Cumprir o objeto licitado a partir de solicitações feitas por servidor(es) autorizado(s) do Município de Areado/MG, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;
- h). Cumprir o objeto licitado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;
- i). Aceitar, mediante solicitação do Município de Areado/MG, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;
- j). Permitir o acesso de funcionário(s) do Município de Areado/MG às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto licitado;
- l). Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto licitado, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;
- m). Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;
- n). Indenizar o Município de Areado/MG por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto licitado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- o). Manter, durante a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- p). Não utilizar o objeto licitado com o Município de Areado/MG para qualquer operação financeira ou interromper a execução do objeto licitado sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto licitado.

14 - DA ENTREGA DOS BENS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. - Serão considerados fornecedores do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, os licitantes cujas propostas forem classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, em ordem crescente de preço.

14.2. - A entrega dos bens deverá ser em **até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento** enviada pelo Setor de Compras através de fax ou e-mail. Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de fornecimento. Não será admitida entrega de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de fornecimento.

14.2.1. - A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile, via postal ou por *e-mail*.

14.3. - A entrega dos bens deverá ser feita, acompanhada da nota fiscal, depois de emitida a ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

14.3.1. - O(s) responsável(eis) para receber, com observância do que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar se dará por meio dos seguintes membros da Comissão de Recebimento: **Josias Marques da Silva e José Reinaldo Pereira de Figueiredo, conforme portaria nº 7.483, de 3 de junho de 2015.**

14.4. - O Município de Areado/MG, reserva-se no direito de não receber o objeto licitado em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.

14.5. - O licitante vencedor é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto licitado.

14.6. - Se o licitante com preço registrado em primeiro lugar se recusar a prestação do objeto licitado sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará o licitante com preço registrado em segundo lugar para efetuar a entrega dos bens ou a prestação do serviço, nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

14.7. - O Município de Areado/MG não se obriga utilizar o objeto licitado, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, bem como manter contrato cujo valor pactuado seja superior ao valor médio de mercado, podendo até realizar licitação específica para o mesmo objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos da legislação em vigor.

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. - O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre o Município de Areado/MG e os licitantes que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses.

15.2. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - Após a homologação do resultado, o Município de Areado/MG convocará, pela ordem de classificação, os licitantes para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP.

16.2. - A assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser feita por procuração, observando-se as disposições constantes nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste edital.

16.3. - Caso o primeiro colocado não se apresente para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, o preço classificado inicialmente em segundo lugar passa a ser considerado o vencedor, alterando-se as classificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

subsequentes, sem prejuízo das penalidades ao faltoso que não se apresentou para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP.

16.4. - Estando a Ata de Registro de Preços – ARP devidamente assinada, o Município de Areado/MG providenciará a publicação de seu extrato, a partir do qual passará a ter efeito de compromisso de entrega dos bens ou a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste edital.

17 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. - A administração da Ata de Registro de Preços – ARP resultante deste certame ficará a cargo do Município de Areado/MG, nos termos de sua regulamentação interna.

18 - MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTES

18.1. - Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços licitados poderá ser determinada pelo Município de Areado/MG mediante assinatura de Termos Aditivos.

18.2. - Os preços incidentes sobre o objeto licitado, serão fixos e irrevogáveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo;

18.3. - Nos casos de alterações requeridas pelo licitante vencedor do certame, com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o Município de Areado/MG autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. - O licitante vencedor apresentará à secretaria solicitante, a nota fiscal relativa à entrega dos bens ou a prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto licitado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS e o Município de Areado/MG procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal;

19.2. - O Município de Areado/MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao licitante vencedor para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item acima será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

19.3. - A devolução da nota fiscal não aprovada pelo Município de Areado/MG em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o licitante vencedor suspenda a execução do objeto licitado ou deixe de prestar o atendimento necessário;

19.4. - O Município de Areado/MG se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do licitante vencedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros;

19.5. - Não serão pagos os objetos licitados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este instrumento.

20 - HOMOLOGAÇÃO

20.1. - Após as diligências mencionadas no item anterior e constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

20.2. - Constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será encaminhado ao Prefeito para homologação.

20.3. - Constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame retornará ao Prefeito para homologação.

20.4. - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.

20.5. - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1. - Encerrado o procedimento licitatório, O (A) CONTRATADO (A) declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo VIII deste edital;

21.2. - Caso O (A) CONTRATADO (A) não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

21.3. - O (A) CONTRATADO (A) responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor;

21.4. - O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

21.5. - A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação, através de carta postal com AR, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG, CEP.: 37.140-000, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 22 deste edital, nos moldes do artigo 4º, inciso XVI c/c artigo 7º, ambos da Lei Federal nº 10.520, de 16 de julho de 2002.

21.6. - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22 - DAS SANÇÕES

22.1. - Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Areado/MG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não mantiver a proposta;
- e). Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato ou documento equivalente;
- f). Comportar-se de modo inidôneo;
- g). Cometer fraude fiscal; ou
- i). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.

22.2. - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito a multa de até 20 (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

22.2.1. - Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.

22.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo licitante penalizado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

22.4. - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.

23.2. - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

23.3. - O(a) pregoeiro(a), zelando pela amplitude da disputa, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.4. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá os envelopes “**documentação**” inviolados dos licitantes desclassificados.

23.5. - Nenhuma indenização ou ressarcimento será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.

23.6. - Até 02 (dois) dias úteis antes a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

23.7. - O Município de Areado/MG poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar o licitante do qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

23.8. - O(a) licitante vencedor(a) fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.

23.9. - O preço pelo fornecimento do Edital é de R\$ 5,00 (cinco reais), além da taxa de expediente.

23.9.1. - A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos.

23.10. - A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.

23.11. - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao(à) pregoeiro(a), por escrito, de forma que esteja em seu poder, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão do pregão, por meio do fac-símile (35) 3293-1333, via postal para o endereço Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), ou entrega pessoal ao(à) pregoeiro(a) no mesmo endereço acima, no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
Estado de Minas Gerais

pelo telefone (35) 3293-1333, ramal 230, pelo e-mail: compras@areado.mg.gov.br ou pelo site www.areado.mg.gov.br, sempre aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

Areado/MG, 25 de agosto de 2015.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal

DOROTÉIA APARECIDA CORRÊA MARTINS
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

Termo de Referência – TR

1 – OBJETO, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO: Aquisição de material de construção civil e braço de iluminação pública, conforme lista em anexo, necessário para suprir as necessidades do Município.

Item	Descrição	Un	Quant
1	ADAPTADOR DE CANO 1 1/2 (MARRON).	UN	15
2	ADAPTADOR DE CANO 1/2 (MARRON).	UN	30
3	ADAPTADOR DE CANO 3/4 (MARRON).	UN	30
4	ADESIVO EM PVC DE 175 GRAMAS (COLA DE CANO).	UN	50
5	ALICATE BICO FINO, EM AÇO, COM CABO ISOLADO.	UN	5
6	ALICATE DE ARREBITE.	UN	2
7	ALICATE DE CORTE EM AÇO	UN	1
8	ALICATE DE PRESSÃO Nº 10.	UN	5
9	ALICATE, NORMAL, EM AÇO, COM CABO ISOLADO.	UN	5
10	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO.	UN	25
11	ANTI CORROSIVO SPRAY 300 ML.	UN	100
12	ARAME DE AÇO, RECOZIDO, Nº18	KG	40
13	ARAME FARPADO GALVANIZADO, ROLO COM 400 METROS.	RL	5
14	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	30
15	ARAME GALVANIZADO Nº 16.	KG	30
16	ARAME GALVANIZADO Nº18	KG	30
17	ARAME GALVANIZADO Nº20	KG	30
18	ARCO PARA SERRA	UN	10
19	AREIA FINA	M3	120
20	AREIA MÉDIA	M3	150
21	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA CLASSIFICADA CONFORME NORMA NBR 14.081, TIPO ACI, CURA 0.6 MPA, EMBALAGEM DE 20 KG (EXTERNA).	SC	50
22	ARGAMASSA, TIPO CIMENTICOLA COLANTE FLEXÍVEL CLASSIFICADA CONFORME NBR TIPO ACIII, EM EMBALAGEM DE 20 KG (INTERNA).	SC	50
23	ARREBITE POP 1/4 X 3/4.	UN	1000
24	ARREBITE POP 1/8 X 1/2.	UN	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

25	ARREBITE POP 3/16 X 3/4.	UN	1000
26	ARRUELA DE PRESSÃO 10 MM.	UN	50
27	ARRUELA DE PRESSÃO 12 MM.	UN	50
28	ARRUELA DE PRESSÃO 14 MM.	UN	50
29	ARRUELA DE PRESSÃO 6MM.	UN	50
30	ARRUELA LISA 10 MM.	UN	100
31	ARRUELA LISA 12 MM.	UN	100
32	ARRUELA LISA 14 MM.	UN	100
33	ARRUELA LISA 6 MM.	UN	100
34	BARRA DE CANO 100" ESGOTO.	UN	50
35	BARRA DE CANO 40" ESGOTO.	UN	20
36	BARRA DE CANO 50" ESGOTO.	UN	20
37	BARRA DE CANO DE 1/2" (MARRON).	UN	30
38	BARRA DE CANO DE 3/4" (MARRON).	UN	30
39	BARRA DE CANO EM PVC ROSQUEÁVEL, 2 POLEGADAS X 6 METROS	UN	30
40	BARRA ROSQUEADA DE 1/4	UN	15
41	BARRA ROSQUEADA DE 3/8	UN	15
42	BARRA ROSQUEADA DE 5/16	UN	15
43	BATENTE MADEIRA 4X14 (PORTAL).	UN	30
44	BLOCO CANALETA PEDRISCO 40 X 20 X 10 CM.	UN	3500
45	BLOCO CANALETA PEDRISCO 40 X 20 X 15 CM.	UN	3500
46	BLOCO CANALETA PEDRISCO 40 X 20 X 20 CM.	UN	3500
47	BLOCO COMUM PEDRISCO 40 X 20 X 10.	UN	4000
48	BLOCO COMUM PEDRISCO 40 X 20 X 15.	UN	4000
49	BLOCO COMUM PEDRISCO 40 X 20 X 20.	UN	6000
50	BLOQUETE DE CALÇADA 25 X 25 X 6 CM	UN	13000
51	BLOQUETE DE CALÇADA 30 X 30 X 8 CM.	UN	13000
52	BÓIA 1/2" PARA CAIXA D'ÁGUA.	UN	30
53	BRAÇO MÉDIO (PADRÃO CEMIG) DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIA A VAPOR DE SÓDIO DE 100 WATTS, COMPLETA, COM LÂMPADA. NÃO INCLUINDO INSTALAÇÃO.	UN	25
54	BRITA CALCÁRIA NUMERO 0	M3	100
55	BRITA CALCÁRIA NUMERO 1	M3	100
56	BRITA CALCÁRIA NUMERO 2	M3	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

57	BROCA 1/8 AÇO RÁPIDO, FERRO.	UN	5
58	BROCA 1/8 VÍDEO, PAREDE.	UN	5
59	BROCA 10 MM AÇO RÁPIDO, FERRO.	UN	5
60	BROCA 10 MM VIDEO, PAREDE.	UN	5
61	BROCA 12 MM AÇO RÁPIDO, FERRO.	UN	5
62	BROCA 12 MM VIDEA, PAREDE.	UN	5
63	BROCA 5 MM (FERRO)	UN	5
64	BROCA 6,3 MM (PAREDE)	UN	5
65	BROCA 6MM AÇO RÁPIDO, FERRO.	UN	5
66	BROCA 6MM VÍDEA, PAREDE.	UN	5
67	BROCA 8 MM (PAREDE)	UN	5
68	BROCA 8 MM AÇO RÁPIDO, FERRO.	UN	5
69	BROCA 8 MM VÍDEA, PAREDE.	UN	5
70	BROCA DE 1 1/4" AÇO RÁPIDO, FERRO.	UN	5
71	BROCA DE 1/16" AÇO RÁPIDO, FERRO.	UN	5
72	BROCA DE 1/2" AÇO RÁPIDO, FERRO.	UN	5
73	BROCA DE 10 MM (PAREDE)	UN	5
74	BROCA DE 3/16" AÇO RÁPIDO, FERRO.	UN	5
75	BROCA DE 3/8" AÇO RÁPIDO, FERRO.	UN	5
76	BROCA DE 5/16" AÇO RÁPIDO, FERRO.	UN	5
77	BROCA DE 7/16" AÇO RÁPIDO, FERRO.	UN	5
78	BROCA DE 1/16 À 1/2 (FERRO).	UN	5
79	BROCA DE 12 MM (PAREDE).	UN	5
80	BROCHA DE NYLON MONOFIL REDONDA ESPECIAL PARA CAIAÇÃO	UN	10
81	BROCHA DE NYLON PARA CAIAÇÃO QUADRADA	UN	20
82	BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM.	UN	200
83	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº 06	UN	200
84	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº 10	UN	200
85	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº08	UN	200
86	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA - 1,70 METRO	UN	50
87	CABO DE MADEIRA, PARA PICARETA	UN	15
88	CADEADO 20 MM.	UN	30
89	CADEADO 40 MM.	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

90	CADEADO 50 MM.	UN	10
91	CAIBRO DE EUCALIPTO, DE 6 X 5 (METRO LINEAR).	UN	500
92	CAIBRO DE EUCALIPTO, DE 6 X 8 (METRO LINEAR).	M	500
93	CAIXA DE DESCARGA EM PVC, TIPO EXTERNA, PARA 6 L	UN	30
94	CAIXA PARA ÁGUA DE FIBRA 1000 LT.	UN	20
95	CAIXA PARA ÁGUA DE FIBRA 500 LT	UN	20
96	CAL CH, SACO COM 20 KG.	UN	400
97	CAL PARA PINTURA, SACO COM 8 QUILOGRAMAS	UN	150
98	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO DE 3,25 X 8.	UN	25
99	CANO PARA CHUVEIRO EM ALUMÍNIO.	UN	25
100	CANO PRETO 3/4"	M	100
101	CANO PRETO 50 MM.	M	100
102	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA 60 LITROS COM PNEU E CAMARA 3,25 X 8.	UN	12
103	CAVADEIRA DE 02 BOCAS COM CABO.	UN	10
104	CELOTE BARRO COLONIAL	UN	250
105	CELOTE BARRO ESTREITO	UN	500
106	CHAVE DE CANO (GRIFO) Nº 8.	UN	3
107	CHAVE DE CANO Nº 8.	UN	3
108	CHAVE INGLESA Nº 10.	UN	3
109	CHIBANCA PARA CABO.	UN	10
110	CIMENTO CP II 32, SACO COM 50 QUILOGRAMAS	UN	800
111	COLA DE SECAGEM RÁPIDA, 100 GRAMAS	UN	20
112	COLA EPÓXI	UN	50
113	COLA INSTANTÂNEA 3 GRAMAS	UN	15
114	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA.	UN	100
115	COLA SILICONE, 300 GRAMAS	UN	50
116	COLA ULTRA RÁPIDA 3 GRS.	UN	30
117	COLHER DE PEDREIRO DE 10".	UN	5
118	COLHER DE PEDREIRO DE 8".	UN	5
119	COLHER PARA PEDREIRO Nº 9.	UN	4
120	COMPENSADO NAVAL 220 X 160 X 25 MM	UN	30
121	CURVA (JOELHO) DE 1 1/2" (MARRON).	UN	20
122	CURVA (JOELHO) DE 1/2" (MARRON).	UN	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

123	CURVA (JOELHO) DE 100" ESGOTO.	UN	20
124	CURVA (JOELHO) DE 3/4" (MARRON).	UN	100
125	CURVA (JOELHO) DE 40" ESGOTO.	UN	20
126	CURVA (JOELHO) DE 50" ESGOTO.	UN	20
127	CURVA AZUL DE COLA E ROSCA 1/2".	UN	35
128	CURVA AZUL DE COLA E ROSCA 3/4".	UN	35
129	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA.	UN	5
130	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 18 X 28 CM.	UN	5
131	DISCO PARA CORTE DE FERRO.	UN	20
132	DISCO PARA CORTE SECO, TURBO	UN	20
133	DOBRADIÇA DE PORTA.	UN	50
134	ENGATE DE LAVATÓRIO DE METAL 40 CM.	UN	50
135	ENGATE DE PIA (LAVATÓRIO) DE 40 CM.	UN	50
136	ENXADA COM CABO Nº 34.	UN	50
137	ENXADÃO.	UN	10
138	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 3M.	UN	1
139	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 8M.	UN	1
140	ESCADA DE FIBRA DE 10M EXTENSÍVEL.	UN	1
141	ESPUDE.	UN	25
142	ESQUADRO 90° PARA PEDREIRO, 30 CM, METÁLICO.	UN	5
143	FECHADURA CROMADA BANHEIRO.	UN	5
144	FECHADURA CROMADA EXTERNA.	UN	5
145	FECHADURA CROMADA INTERNA.	UN	5
146	FERRO PARA CONSTRUÇÃO, TIPO CA 50, BARRA 1/2" (12 METROS).	UN	40
147	FERRO PARA CONSTRUÇÃO, TIPO CA 50, BARRA 3/8" (12 METROS).	UN	100
148	FERRO PARA CONSTRUÇÃO, TIPO CA 50, BARRA 5/16" (12 METROS).	UN	50
149	FERRO PARA CONSTRUÇÃO, TIPO CA 60, BARRA 5,0 (12 METROS).	UN	120
150	FILTRO DE AGUA COM SISTEMA DE TRIPLA FILTRAÇÃO, PARA FILTRAGEM CONTINUA E TEMPERATURA NATURAL, COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 680 LITROS/HORA, PARA INSTALAÇÃO ENTRE A CAIXA D'AGUA E A TORNEIRA OU BEBEDOURO.	UN	25
151	FITA ADESIVA TIPO CREPE, 19 MILÍMETROS X 50 METROS	UN	50
152	FITA ISOLANTE	PÇ	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

153	FITA VEDA ROSCA 10 M	UN	50
154	FOICE COM CABO.	UN	15
155	FOLHA DE SERRA	UN	100
156	FURADEIRA DE 1/2 110V.	UN	1
157	GRAMPO PARA CERCA, 1 X 9 CM	KG	15
158	JOGO DE CHAVES COMBINADAS DE 7 MM À 15 MM.	JG	3
159	LAJOTA PARA FORRO	UN	3500
160	LÁPIS PARA CARPINTEIRO.	UN	15
161	LAVATÓRIO COM COLUNA.	UN	10
162	LIMA CHATA.	UN	60
163	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE	UN	15
164	LIMATÃO REDONDO MÉDIO.	UN	30
165	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO.	UN	5
166	LIXA DE FERRO Nº 100.	UN	50
167	LIXA DE FERRO Nº 120.	UN	50
168	LIXA DE FERRO Nº 400.	UN	50
169	LIXA DE FERRO Nº 60.	UN	50
170	LIXA PARA FERRO Nº. 80	UN	100
171	LIXA PARA PAREDE, NUMERO 100	UN	100
172	LONA PLÁSTICA PRETA 150MM	M	250
173	LUVA DE 1/2 (MARRON).	UN	50
174	LUVA DE 100" ESGOTO.	UN	20
175	LUVA DE 40" ESGOTO.	UN	20
176	LUVA DE 50" ESGOTO.	UN	20
177	LUVA DE 50MM - ESGOTO.	UN	20
178	LUVA DE ANEL 1 1/2 (MARRON).	UN	20
179	LUVA DE ANEL 1/2 (MARRON).	UN	50
180	LUVA DE ANEL 3/4 (MARRON).	UN	20
181	LUVA DE ANEL, 40 MM (ESGOTO).	UN	30
182	LUVA DE COLA DE 1 1/2 (MARRON).	UN	30
183	LUVA DE COLA DE 3/4 (MARRON).	UN	50
184	LUVA DE CORRER 1 1/2 MARRON.	UN	20
185	LUVA DE CORRER 1/2 MARRON.	UN	20
186	LUVA DE CORRER 3/4 MARRON.	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

187	LUVA DE RASPA, CANO CURTO	UN	150
188	LUVA DE VEDAÇÃO DE ½	UN	20
189	LUVA DE VEDAÇÃO DE 1/2 (ÁGUA).	UN	50
190	LUVA DE VEDAÇÃO DE 1/2 COM ANÉIS DE BORRACHA INTERNO.	UN	30
191	LUVA DE VEDAÇÃO DE 25MM (ÁGUA).	UN	50
192	LUVA DE VEDAÇÃO DE 50MM (ÁGUA).	UN	50
193	LUVA DE VEDAÇÃO DE 50MM COM ANÉIS DE BORRACHA INTERNA.	UN	30
194	LUVA EM PVC ROSQUEÁVEL 2" MARROM (ÁGUA).	UN	30
195	LUVA LATEX GG.	PR	200
196	MAÇANETA NIQUELADA	UN	25
197	MADEIRITE RESINADO 2,20 X 1,10 X 0,06	UN	25
198	MADEIRITE RESINADO 2,20 X 1,10 X 0,08	UN	25
199	MADEIRITE RESINADO 2,20 X 1,10 X 0,10	UN	25
200	MANGUEIRA DE NÍVEL.	M	75
201	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 1/2" (METRO LINEAR).	M	150
202	MARRETA 2 KG COM CABO.	UN	7
203	MARRETA 5 KG COM CABO.	UN	7
204	MARRETA DE 3KG COM CABO.	UN	3
205	MARTELO UNHA EM AÇO 27MM.	UN	5
206	MÁSCARA PARA FILTRAR PROFISSIONAL.	UN	10
207	MASSA PARA CALAFETAR.	UN	20
208	MASSA PLÁSTICA, 400 GRAMAS.	UN	30
209	MATAÇÃO, PEDRA METRO.	M	100
210	MIOLO DE FECHADURA EXTERNA.	UN	10
211	MIOLO DE FECHADURA INTERNA.	UN	10
212	MOURÃO DE MADEIRA, 2,00 M DE ALTURA, DIAMÊTRO APROXIMADO 13 CM	DZ	30
213	NÍVEL PARA PEDREIRO EM ALUMÍNIO.	UN	5
214	PÁ DE BICO COM CABO.	UN	50
215	PÁ QUADRADA COM CABO.	UN	50
216	PARAFUSO 10 X 40 MM.	UN	100
217	PARAFUSO 12 X 40 MM.	UN	100
218	PARAFUSO 14 X 40 MM.	UN	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

219	PARAFUSO 6 X 40 MM.	UN	100
220	PARAFUSO ATARRACHANTE 3,9 X 22	UN	200
221	PARAFUSO ATARRACHANTE 3,9 X 32	UN	200
222	PARAFUSO ATARRACHANTE 3,9 X 9,5	UN	200
223	PARAFUSO ATARRACHANTE 4,2 X 13	UN	200
224	PARAFUSO ATARRACHANTE 4,2 X 16	UN	200
225	PARAFUSO ATARRACHANTE 4,2 X 22	UN	200
226	PARAFUSO ATARRACHANTE 4,8 X 13	UN	200
227	PARAFUSO ATARRACHANTE 4,8 X 19	UN	200
228	PARAFUSO ATARRACHANTE 4,8 X 32	UN	200
229	PARAFUSO ATARRACHANTE 4,8 X 45	UN	200
230	PARAFUSO DE FENDA 4,5 X 45	UN	200
231	PARAFUSO DE VASO 10MM.	UN	10
232	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SABERBA 08MM.	UN	30
233	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SABERBA 10MM.	UN	30
234	PAU DE EUCALIPTO VERM, CERRADO PARA MATA BURRO 3M COMP. E 7 X 7 CM.	UN	3000
235	PEDRA DE AMOLAR - REBOLO Nº60	UN	15
236	PENEIRA DE TELA PARA FEIJÃO.	UN	5
237	PICARETA COM CABO.	UN	10
238	PINCEL REDONDO COM ISO Nº 08	UN	15
239	PINCEL REDONDO COM ISO Nº 18	UN	15
240	PINCEL REDONDO COM ISO Nº 24	UN	15
241	PISO ALTO TRAFEGO CERÂMICO PI 4 MEDINDO 45 X 45 CM	M2	700
242	PLACA DE CIMENTO DE MURO.	M2	150
243	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO MEDIDA DE 3,25 X 8.	UN	25
244	PÓ DE PEDRA	M3	500
245	PONTA AZUL.	UN	25
246	PONTEIRO EM AÇO DE 1/2.	UN	10
247	PORCA 10 MM.	UN	100
248	PORCA 12 MM.	UN	100
249	PORCA 14 MM.	UN	100
250	PORCA 6 MM.	UN	100
251	PORTA DE ABRIR, 01 FOLHA, EM CHAPA DE AÇO DOBRADA E VIDRO, DIMENSÕES 0,80 X 2,10 METROS.	UN	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

252	PORTA DE ABRIR, 01 FOLHA, EM CHAPA DE AÇO DOBRADA TIPO VENEZIANA, DIMENSÕES 0,80 X 2,10 METROS.	UN	5
253	PORTA MADEIRA EMBUIA (TIPO PRANCHETA) 2,10 X 0,70.	UN	5
254	PORTA MADEIRA EMBUIA (TIPO PRANCHETA) 2,10 X 0,80.	UN	5
255	PORTA MADEIRA LISA ENCABEÇADA 2,10 X 0,70.	UN	5
256	PORTA MADEIRA LISA ENCABEÇADA 2,10 X 0,80.	UN	5
257	PREGO COM CABEÇA 18 X 27.	KG	20
258	PREGO COM CABEÇA 19 X 36.	KG	10
259	PREGO COM CABEÇA 20 X 42.	KG	5
260	PREGO COM CABEÇA DE AÇO, TAMANHO 10 X 10	KG	5
261	PREGO COM CABEÇA EM AÇO, TAMANHO 12 X 12	KG	5
262	PREGO COM CABEÇA EM AÇO, TAMANHO 15 X 15 CM.	KG	5
263	PREGO COM CABEÇA EM AÇO, TAMANHO 17 X 21 CM.	KG	5
264	PREGO COM CABEÇA EM AÇO, TAMANHO 20 X 45 CM.	KG	5
265	PREGO PARA MATA-BURRO, TAMANHO 25 X 72	KG	400
266	PREGO, COM CABEÇA, EM AÇO, TAMANHO 18 X 24	KG	5
267	PRUMO PARA PEDREIRO DE 400 GRS.	UN	5
268	QUEROSENE, FRASCO COM 01 LITRO	FR	25
269	RALO DE 4".	UN	20
270	REGISTRO DE GAVETA 3/4".	UN	10
271	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4".	UN	10
272	REGISTRO DE PRESSÃO, DE 3/4 POLEGADAS, COM ACABAMENTO	UN	15
273	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M.	UN	5
274	REJUNTE FLEX. C/ ABSORÇÃO MÁXIMA DE 1 CM ³ , P/ COLUNA DE ÁGUA DE 13 CM DE ALTURA POR ATÉ 4 HORAS, PERMEABILIDADE EM. 5 KG.	UN	40
275	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA.	UN	70
276	RETÍFICA INDUSTRIAL ELÉTRICA 110 V	UN	1
277	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE PI3.	M2	300
278	REVÓLVER PARA MANGUEIRA DE JARDIM DE PLÁSTICO, 1ª QUALIDADE	UN	5
279	RIPAS DE EUCALIPTO (METRO LINEAR)	UN	1000
280	RODA PARA CARRINHO DE MÃO COM PNEU MACIÇO (SEM CÂMARA), MEDINDO 3,25 X 8.	UN	10
281	ROLO EM ESPUMA, 23 CM, COM SUPORTE, DE 1ª QUALIDADE COM CERTIFICADO ISO DE QUALIDADE	UN	50
282	ROLO EM LÃ DE CARNEIRO, COM SUPORTE, COMPLETO 1316 -	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	23 CM		
283	SERRA CORTA MARMORE PROFISSIONAL 110V.	UN	2
284	SERRA DO TICO-TICO (FOLHA).	UN	35
285	SERRA ELÉTRICA PARA MADEIRA PROFISSIONAL	UN	2
286	SIFÃO FLEXÍVEL DUPLO.	UN	50
287	SIFÃO FLEXÍVEL SIMPLES.	UN	80
288	SPRAY ANTI-FERRUGEM.	UN	100
289	SPRAY DE GRAXA.	UN	100
290	SPRAY LIMPA CONTATO.	UN	100
291	SPRAY SILICONE.	UN	100
292	SUPER LIGA, SACO COM 20KG.	UN	400
293	T DE 1 1/2 (MARRON).	UN	20
294	T DE 1/2 (MARRON).	UN	50
295	T DE 100" ESGOTO.	UN	20
296	T DE 3/4 (MARRON).	UN	50
297	T DE 40" ESGOTO.	UN	20
298	T DE 50" ESGOTO.	UN	20
299	TABUA EUCALIPTO 2,5 X 0,10 (METRO LINEAR).	ML	200
300	TABUA EUCALIPTO 2,5 X 0,15 (METRO LINEAR).	ML	200
301	TABUA EUCALIPTO 2,5 X 0,20 (METRO LINEAR).	ML	200
302	TABUA EUCALIPTO 2,5 X 0,25 (METRO LINEAR).	ML	200
303	TABUA EUCALIPTO 2,5 X 0,30 (METRO LINEAR).	ML	200
304	TABUA PINUS 2,5 X 0,10 (METRO LINEAR).	ML	200
305	TABUA PINUS 2,5 X 0,15 (METRO LINEAR).	ML	200
306	TABUA PINUS 2,5 X 0,20 (METRO LINEAR).	ML	200
307	TABUA PINUS 2,5 X 0,25 (METRO LINEAR).	ML	200
308	TABUA PINUS 2,5 X 0,30 (METRO LINEAR).	ML	200
309	TALHADEIRA EM AÇO DE 1/2".	UN	5
310	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO, COR A SER DEFINIDA.	UN	15
311	TAMPÃO DE 1/2 MARROM, COLA.	UN	50
312	TAMPÃO DE 1/2 MARROM, ROSCA.	UN	50
313	TAMPÃO DE 3/4 MARROM, ROSCA.	UN	50
314	TAMPÃO DE 3/4 MARROM, COLA.	UN	50
315	TANQUE CIMENTO, 01 BACIA	UN	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

316	TANQUE CIMENTO, 02 BACIAS	UN	5
317	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,15.	UN	250
318	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13 X 1,15.	UN	250
319	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,15.	UN	250
320	TELHA FRANCESA TIPO 1, MILHEIRO.	MIL	2
321	TELHA PORTUGUESA TIPO 1, MILHEIRO.	MIL	5
322	TELHA ROMANA TIPO 1, MILHEIRO.	MIL	5
323	TIJOLO BAIANO	MIL	5
324	TIJOLO COMUM	MIL	35
325	TINNER - EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	100
326	TINTA ACRÍLICA PARA PISO EXTERNO, COM CERTIFICADO ISO DE QUALIDADE, LATA COM 18 LITROS	UN	60
327	TINTA ACRÍLICA PARA PISO EXTERNO, COM CERTIFICADO ISO DE QUALIDADE, LATA COM 3,6 LITROS	UN	60
328	TINTA ACRILICA, 1ª LINHA, COM CERTIFICADO ISO, COR A SER DEFINIDA, GALÃO 18 LITROS.	UN	80
329	TINTA ACRILICA, 1ª LINHA, COM CERTIFICADO ISO, COR A SER DEFINIDA, GALÃO 3,6 LITROS.	UN	80
330	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICADO ISO DE QUALIDADE, COR A SER DEFINIDA, LATA COM 3,6 LITROS	UN	80
331	TINTA LÁTEX PVA, 1ª LINHA, COM CERTIFICADO ISO, COR A SER DEFINIDA, GALÃO 18 LITROS.	UN	80
332	TINTA LÁTEX PVA, 1ª LINHA, COM CERTIFICADO ISO, COR A SER DEFINIDA, GALÃO 3,6 LITROS.	UN	80
333	TORNEIRA CROMADA BICA MÓVEL DE PAREDE PARA PIA.	UN	25
334	TORNEIRA DE ESFERA 1/2.	UN	20
335	TORNEIRA EM METAL CROMADA, PARA JARDIM, DE 1/2 POL, COM ROSCA.	UN	25
336	TORNEIRA PARA JARDIM METAL COM ROSCA 3/4.	UN	20
337	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2, METAL CROMADA	UN	25
338	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BICA MÓVEL 1/2.	UN	20
339	TORNEIRA PARA PIA 1158 CROMADA DE 3/4.	UN	25
340	TORQUES DE 10".	UN	25
341	TRENA 5 METROS.	UN	5
342	TRENA DE 10 METROS.	UN	2
343	TRENA DE 50 METROS.	UN	2
344	TRINCHA PARA PINTURA, 1 POLEGADA, DE 1ª QUALIDADE COM CERTIFICADO ISO	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

345	TRINCHA PARA PINTURA, 1/2 POLEGADA, DE 1ª QUALIDADE COM CERTIFICADO ISO	UN	30
346	TRINCHA PARA PINTURA, 2 POLEGADA, DE 1ª QUALIDADE COM CERTIFICADO ISO	UN	30
347	VÁLVULA HIDRÁULICA CROMADA, DE DESCARGA, 1 1/2 - 2550 DN.	UN	15
348	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO CROMADA.	UN	15
349	VÁLVULA PLÁSTICO PARA PIA AMERICANA.	UN	15
350	VASO SANITÁRIO BACIA CONVENCIONAL.	UN	10
351	VEDANTE DE TORNEIRA DE 1/2.	UN	100
352	VEDANTE DE TORNEIRA DE 3/4.	UN	100
353	VERNIZ NEUTREX ESCURO PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO ISO, LATA DE 3,6 LTS.	UN	30
354	VIGA DE EUCALIPTO 6 X 20 DE 4M.	UN	50
355	VIGA DE EUCALIPTO 6 X 25 DE 4M.	UN	50
356	VIGA DE EUCALIPTO 6 X 30 DE 4M.	UN	50
357	VIGA DE LAJE PARA FORRO - METRO LINEAR	ML	500
358	VIGA EUCALIPTO 6 X 12	ML	300
359	VIGA EUCALIPTO 6 X 16	ML	300
360	VIGA EUCALIPTO VERMELHO, COM 4 METROS DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 30 X 30 CENTÍMETROS DE ESPESSURA.	ML	80

1.2 O Custo estimado total da presente contratação é de R\$ 718.726,50 (setecentos e dezoito mil e setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

a) **Garantia:** Estipulada pelo fabricante de cada item.

b). **Prazo para assinatura do contrato:** A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação, através de carta postal com AR, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG, CEP.: 37.140-000, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 22 deste edital, nos moldes do artigo 4º, inciso XVI c/c artigo 7º, ambos da Lei Federal nº 10.520, de 16 de julho de 2002.

2 – JUSTIFICATIVA E CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUM:

2.1 Material de construção civil necessário para reformas, reparos e adaptações das estruturas físicas dos Prédios Públicos, manutenções nas redes de infraestrutura básica (água, esgoto, pavimentação, estradas, etc), ampliações, convênios e doações assistenciais, visando manter segurança e conservação das instalações municipais.

2.2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS: Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 5.450, de 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

3 – VIGÊNCIA: 12 meses

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário

5 – PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis independente da quantidade solicitada, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6 – LOCAL DE ENTREGA: Pátio Municipal, Rua Alferes José Joaquim da Cunha Bastos, s/nº, São Vicente – Cep: 37140-000 - Areado – MG, das 07 às 16 horas, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do Fornecimento. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone 35 3293-1333.

7 – COMISSÃO RESPONSÁVEL: A fiscalização se dará por meio dos membros da Comissão de Recebimento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos designada pela **PORTARIA Nº 7.483, DE 3 DE JUNHO DE 2015**.

8 – REPARTIÇÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

CRENCIAMENTO

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO, COM **FIRMA RECONHECIDA**, E ENTREGÁ-LA AO(À) PREGOEIRO(A) SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

PROCURAÇÃO

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE**: *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), nomeia e constitui seu(s) procurador(es) o(s) senhor(es) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) OUTORGADO(S)**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Areado/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **pregão n°084/2015** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e, em especial, para o **pregão n°084/2015**.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

(RECONHECER FIRMA)

OBSERVAÇÃO: Não é necessário adotar a forma acima. Entretanto, deve conter todos os poderes acima expressos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 05/09/2002.

Ao
Município de Areado
Areado – MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PROPOSTA PADRONIZADA

Ao

Município de Areado/MG

Aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

PREGÃO Nº084/2015.

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE:** Nome, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP', telefone e fax-símile nº), vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para participação do pregão Nº084/2015, de acordo com as exigências do edital supra citado.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço total

1 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes propostas.

2 – Informamos os dados de nossa conta bancária:

a). Nome do banco: _____.

b). Número da Agência: _____.

c). Número da conta: _____.

3 – Endereço para intimação dos atos do pregão:

a). Fac-símile: _____.

b). E-mail: _____.

c). Endereço: _____.

4 – Prazo de Validade do objeto (*Termo de referência):

5 – O licitante, ao participar desta licitação, declara estar de acordo com os termos do edital.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

OBSERVAÇÃO: As descrições da proposta escrita devem ser as mesmas (idêntica) a do a Anexo I do edital, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

Pregão N°084/2015.

DECLARAÇÃO

Cientes do disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 331/2003, que trata das sanções a que estamos sujeitos, **DECLARAMOS que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência, assim como estamos aptos a nos habilitarmos para a licitação mencionada.**

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir desta data.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DA LEI DE REGÊNCIA

Pregão N°084/2015.

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE:** *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:** *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), ao final assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito, especialmente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que se enquadra no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que está de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não incorre nas situações de impedimentos previstos na mesma.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

(Anexo exigível somente na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP n°.

PREGÃO(ÕES) n°.084/2015

VALIDADE: 12 (Doze) meses.

Aos **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO**, no Município de Areado/MG, com endereço na Praça Henrique Vieira, n° 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.243.246/0001-50, o Prefeito Municipal, Sr. Rubens Vinícius Bornelli, nos termos da Lei Municipal n° 331, de 26/02/2003, do Decreto Municipal n° 594, de 27/03/2003, e das demais condições fixadas no instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal n° 123, de 14/12/2006, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pelos licitantes classificados para execução do(s) objeto(s) constante(s) no Anexo I que acompanhou o edital de pregão **084/2015**, conforme deliberação do(a) Sr(a) pregoeiro(a), publicada no D.O.M.G. **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO DA PUBLICAÇÃO**, observando-se fielmente as disposições do edital respectivo e seus anexos que ora integram este instrumento de registro, independente de transcrição e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES

1.1.– O(a) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')**, neste ato representado pelo(s) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')** obteve as seguintes classificações:

CLASSIFICAÇÃO	ITENS
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	

2.1. – O(a) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')**, neste ato representado pelo(s) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')** obteve as seguintes classificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CLASSIFICAÇÃO	ITENS
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	

3.1. – O(a) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')**, neste ato representado pelo(s) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')** obteve as seguintes classificações:

CLASSIFICAÇÃO	ITENS
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. – O objeto imediato do presente instrumento é registrar os preços unitários obtidos no pregão supracitado.
- 2.2. – O objeto mediato é a para futura **aquisição de materiais de construção visando manter segurança e conservação das instalações municipais** de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, que ora passa a integrar esta Ata de Registro de Preços – ARP, independentemente de transcrição.
- 2.3. – As quantidades constantes do Anexo I que acompanhou o edital deste pregão são estimadas, podendo ser acrescidas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 2.4. – Em relação a eventuais supressões, não se aplica a regra contida no art. 65, § 1º e § 2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, eis que o Município de Areado/MG poderá adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência do licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. – O registro de preços constante desta ata firmada entre o Município de Areado/MG e os licitantes, terá validade pelo prazo de até **12 (doze) meses**.
- 3.2. – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços – ARP, o Município de Areado/MG não ficará obrigado a adquirir a totalidade do objeto do presente certame exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba, nestas situações, quaisquer tipo de recurso ou indenização aos licitantes signatários do Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

3.3. – Na hipótese do item acima, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. – A administração da Ata de Registro de Preços – ARP resultante deste certame ficará a cargo do Município de Areado/MG, nos termos de sua regulamentação interna.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. – Os preços registrados para os licitantes signatários deste instrumento são aqueles constantes na ata de reunião e julgamento e mapa de apuração elaborada pelo(a) pregoeiro(a) às fls. do **Processo: 0141/2015**.

5.2. – Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

5.3. – A revisão negociada de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços - ARP, na hipótese prevista no edital e para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

5.4. – Na hipótese do Item 5.5.ºb”, frustrada a negociação, o Município liberará o fornecedor e convocará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

5.5. – Caso reste frustrada também as negociações com as demais empresas, o Município revogará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a aquisição desejada.

5.6. – Visando subsidiar eventuais revisões, o Município elaborará pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DOS BENS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. – A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ser feita nos moldes estabelecidos no item 14 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. – O pagamento se derá nos termos previstos no item 19 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. – As penalidades/sanções são aquelas previstas no item 20 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. – A Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Município de Areado/MG, quando:

- a) O(s) licitante(s) signatário(s) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- b). O(s) licitante(s) signatário(s) não retirar(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Município;
- c). O(s) licitante(s) signatário(s) incorrer numa das hipóteses enumeradas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

d). os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a(s) empresa(s) signatária(s) não quiserem acordar a sua diminuição;

e). por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.2. – O cancelamento da Ata de Registro de Preços - ARP será comunicado aos licitantes signatário(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. – A Nota de Empenho, uma vez emitida, substitui o termo de contrato.

10.2. – Fica eleito o Foro da Comarca de Areado/MG, para dirimir as questões pendentes e oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2015.

Contrato de **aquisição de materiais de construção visando manter segurança e conservação das instalações municipais**, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE AREADO/MG**, e de outro, como CONTRATADO(A), o(a) **INFORMAR O NOME DO(A) CONTRATADO(A)**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo...

O **MUNICÍPIO DE AREADO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP. 37.140-000), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rubens Vinícius Bornelli, doravante denominada CONTRATANTE, e a **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(A) CONTRATADO(A): Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'**, neste ato representada por **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO(A) CONTRATADO(A): Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'**, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com o processo licitatório nº **0141/2015**, na modalidade pregão presencial N°**084/2015**, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas deste e, onde este contrato for omissivo, aplicar-se-á o disposto no edital respectivo e nas Leis vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. – O presente contrato tem por objeto à **aquisição de materiais de construção visando manter segurança e conservação das instalações municipais**, tudo em conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta do(a) CONTRATADO(A), partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

1.2. – As quantidades estabelecidas poderão ser acrescidas ou reduzidas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem alteração do preço unitário contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR.

2.1 – As despesas com a execução deste contrato serão de R\$ **(INFORMAR O VALOR, EM NÚMERO E EXTENSO, ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. – As dotações orçamentária destinadas aos pagamentos dos objetos licitados são as seguintes: **(137) – 02.05.02-12.361.1201.2.034-3390.30.00; (258) – 02.07.03-08.482.0517.2.063-3390.30.00; (264) – 02.08.01-04.122.0052.2.066-3390.30.00; (274) – 02.08.01-15.452.0501.2.067-3390.30.00; (279) – 02.08.01-15.452.0504.2.068-3390.30.00; (282) – 02.08.01-15.452.0505.2.069-3390.30.00; (285) – 02.08.01-15.452.0506.2.070-3390.30.00; (289) – 02.08.01-15.452.0507.2.071-3390.30.00; (291) – 02.08.01-15.452.1201.2.072-3390.30.00; (294) – 02.08.01-17.512.0611.2.073-3390.30.00; (296) – 02.08.01-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

17.512.0611.2.074-3390.30.00; (298) – 02.08.01-17.512.0611.2.075-3390.30.00; (302) – 02.08.01-24.722.0709.2.076-3390.30.00; (304) – 02.08.01-26.782.0509.2.077-3390.30.00; (308) – 02.08.01-26.782.0710.2.078-3390.30.00 deste Município para o exercício de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E GARANTIA

4.1. – O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **31/12/2015**.

4.2. – Garantia: Estipulada pelo fabricante de cada item.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS

5.1. – Na execução do objeto deste contrato deverão estar inclusos todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

6.1. – Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto contratado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;

6.2. – Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;

6.3. – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

6.4. – Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

6.5. – Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto contratado;

6.6. – Cumprir o objeto contratado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;

6.7. – Cumprir o objeto contratado a partir de solicitações feitas por servidor(es) autorizado(s) do CONTRATANTE, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;

6.8. – Cumprir o objeto contratado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;

6.9. – Aceitar, mediante solicitação do CONTRATANTE, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;

6.10. – Permitir o acesso de funcionário(s) do CONTRATANTE às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto contratado;

6.11. – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.

6.12. – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE;

6.13. – Indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto contratado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.14. – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.15. – Não utilizar o contrato firmado com o CONTRATANTE para qualquer operação financeira ou interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 7.1. – Efetuar pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de nota fiscal/fatura, de conformidade com as autorizações expedidas;
- 7.2. – Definir a quantidade, o prazo e o local de entrega do objeto contratado;
- 7.3. – Notificar o(a) CONTRATADO(A) quanto à irregularidade observada na execução do contrato, sendo que a reincidência poderá acarretar nas sanções previstas no edital respectivo e neste contrato;
- 7.4. – Rejeitar a entrega dos bens ou a prestação dos serviços efetivados em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e neste contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DOS BENS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. – A entrega dos bens deverá ser feita em até **05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento** enviada pelo Setor de Compras através de fax ou e-mail. Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de fornecimento. Não será admitida entrega de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de fornecimento.
- 8.2. – A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile, via postal ou por *e-mail*.
- 8.3. – A entrega dos bens deverá ser feita, acompanhada da nota fiscal, depois de emitida a ordem de fornecimento ou serviço.
- 8.4. – O(s) responsável(is) para receber, com observância do que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar se dará por meio dos seguintes membros da Comissão de Recebimento: **Josias Marques da Silva e José Reinaldo Pereira de Figueiredo, conforme portaria nº 7.483, de 3 de junho de 2015.**
- 8.5. – O Município de Areado/MG, reserva-se no direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato ou no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.
- 8.6. – O(a) CONTRATADO(A) é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTE.

- 9.1. – Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços contratados poderá ser determinada pelo CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos.
- 9.2. – Os preços incidentes sobre o objeto contratado, serão fixos e irrevogáveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo;
- 9.3. – Nos casos de alterações requeridas pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o CONTRATANTE autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS.

- 10.1. – O(A) CONTRATADO(A) apresentará à **Secretaria Municipal de Obras**, a nota fiscal relativa à entrega dos bens ou a prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

preços unitários e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS e o CONTRATANTE procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal;

10.2. – O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao(a) CONTRATADO(A) para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item 1 será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;

10.3. – A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o(a) CONTRATADO(A) suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário;

10.4. – O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do(a) CONTRATADO(A), inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros;

10.5. – Não serão pagos os objetos contratados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1. – O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do CONTRATANTE e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação;

11.2. – No caso de rescisão unilateral, o(a) CONTRATADO(A) não terá direito à indenização, salvo pela entrega dos bens ou a prestação dos serviços realizados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES.

12.1. – Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele(a) CONTRATADO(A) que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não mantiver a proposta;
- e). Comportar-se de modo inidôneo;
- f). Cometer fraude fiscal; ou
- g). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.

12.2. – Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeita a multa de até 20 (vinte por cento) do valor do contrato.

12.3. – Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.

12.4. – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo(a) CONTRATADO(A) penalizada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

12.5. – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INDENIZAÇÃO.

13.1. – Correndo a rescisão, ao(à) CONTRATADO(A) caberá receber o valor da entrega dos bens ou da prestação dos serviços até a data da rescisão, desde que observado o presente contrato e as normas editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. – A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de Imprensa Oficial “Minas Gerais”, correrá à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

15.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Areado/MG, para dirimir as questões pendentes e oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI

Prefeito Municipal

Contratante

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DA EMPRESA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1). Nome: _____ .CPF: _____ .

2). Nome: _____ .CPF: _____ .



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

TERMO DE APROVAÇÃO DO JURÍDICO

Aprovo o presente instrumento estando em perfeitas condições legais de ser firmado e executado.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

Kelen Maria dos Santos Sousa
Procuradora Geral do Município
OAB/MG – 118.650